



*[Handwritten signature]*  
Sílvia Sousa

## CENTRO DE DIA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, 4640-435 Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente \_\_\_\_\_, união das freguesias de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, titular do BI/CC n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, união das freguesias de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (indicar o código postal completo), adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

*Salvo erro*



-----TERCEIRO/A OUTORGANTE: \_\_\_\_\_  
 (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
 contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, titular do BI/CC n.º \_\_\_\_\_,  
 válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente  
 \_\_\_\_\_, união das freguesias  
 de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_,  
 (indicar o código postal completo), adiante designado por terceiro outorgante; --  
 -----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que fica a  
 reger-se pelas seguintes cláusulas: -----

**CLÁUSULA 1.ª**

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que possui a resposta social de Centro de Dia, adiante designada por CD, que consiste na prestação de um conjunto de serviços que possibilitam a permanência do idoso no seu meio, permitindo o preenchimento do seu dia a dia com atividades diversificadas. -----

**CLÁUSULA 2.ª**

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através da resposta social do CD, a prestar ao segundo os seguintes serviços <sup>(1)</sup>: -----

(...)

-----2. Os serviços referidos no número anterior são prestados: -----

-----a) Nos dias úteis

-----b) Às<sup>(2)</sup>

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**  
 Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro  
 www.esscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@esscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPT, SAD e Centro de Dia** 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



*Salomé Sousa*

-----3. Os serviços referidos no n.º 1 desta cláusula, efetivamente contratados, estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -

-----4. Quaisquer outros serviços previstos no Regulamento Interno não contratados de acordo com o n.º 1 desta cláusula, não estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula seguinte, pelo que, caso haja, posteriormente, interesse e disponibilidade das partes, serão objeto de acordo entre os outorgantes, o qual será reduzido a escrito através de aditamento ao contrato de prestação de serviços. -----

-----5. O primeiro outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação do serviço referido na alínea \_\_ do n.º 1. (3) -----

### CLÁUSULA 3.ª

-----1. Constituem direitos e deveres do primeiro outorgante os previstos: ----

-----a) No presente contrato; -----

-----b) No Regulamento Interno do Centro de Dia, designadamente nos artigos 43.º e 44.º, que, no essencial, a seguir se indicam. -----

-----2. O CSSCD tem direito a: -----

-----a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual; -----

-----b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares, designadamente no ato da admissão e por ocasião da atualização ou revisão das comparticipações; -----

-----c) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço; -----

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----d) A suspender este serviço, sempre que o utente, grave ou reiteradamente, viole as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponha em causa ou prejudique a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição; -----

-----e) Receber pontualmente a comparticipação definida; -----

-----f) Ser ressarcido por eventuais atos dos utentes que lhe causem danos.

-----3. O CSSCD tem o dever de proporcionar aos seus utentes do Centro de Dia um ambiente saudável, acolhedor e propiciador do convívio social, facultando-lhes atividades de natureza lúdica e recreativa, assegurando o exercício dos seus direitos, nomeadamente dos que estão consagrados neste contrato, entre outros; -----

-----a) Respeitar a individualidade do utente proporcionando o acompanhamento adequado em cada circunstância; -----

-----b) Criar e manter as condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas; -----

-----c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social; -----

-----d) Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social; -----

-----e) Prestar os serviços em conformidade com o contrato celebrado; -----

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.esscd.pt](http://www.esscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@esscd.pt](mailto:geral@esscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*  
 Setembro 2011

- f) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes; -----
- g) Manter atualizados os processos dos utentes; -----
- h) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes; -----
- i) Cumprir o contrato existente, bem como os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis. -----

### CLÁUSULA 3.ª- A

- 1. Constituem direitos e deveres do segundo outorgante os previstos: ----
- a) No presente contrato; -----
- b) No Regulamento Interno do Centro de Dia, designadamente nos artigos 45.º e 46.º, que, no essencial, a seguir se indicam. -----
- 2. O segundo outorgante tem direito: -----
- a) A utilizar os serviços e equipamentos do CSSCD disponíveis para esta resposta social, de acordo com as condições definidas no regulamento e neste contrato; -----
- b) À igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social; -----
- c) A ser tratado em boas condições de higiene, segurança, alimentação e respeito; -----
- d) A participar, sempre que possível, nas atividades socioculturais e recreativas promovidas pelo CSSCD; -----
- e) À prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades básicas, tendo em vista a manutenção da sua autonomia e

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a lts. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** 254 880 120/913 225 703 todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



independência; -----  
 -----f) Ao respeito pela sua identidade pessoal e à reserva de intimidade privada e familiar, bem como dos usos e costumes; -----  
 -----g) A uma qualidade de vida que, embora coletiva, não descure o individual e lhe proporcione um ambiente calmo, confortável e humanizado; ----  
 -----h) A ser informado dos regulamentos e normas vigentes; -----  
 -----i) A receber visitas, de acordo com as regras de funcionamento do CSSCD; -----  
 -----j) A ter acesso à ementa semanal; -----  
 -----k) À articulação com todos os serviços da comunidade, em particular com os da saúde; -----  
 -----l) A apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição. -----

-----3. O utente deve: -----  
 -----a) Prestar todas as informações com verdade e lealdade ao CSSCD, nomeadamente as respeitantes aos seus rendimentos para efeitos do cálculo da respetiva comparticipação; -----  
 -----b) Indicar, no ato de admissão e no contrato a celebrar, uma pessoa que o represente, em caso de impossibilidade temporária ou permanente, em todos os atos e contratos relativos à resposta social; -----  
 -----c) Pagar a comparticipação a que está obrigado até ao dia 10 do mês a que a mesma se refere, em conformidade com o acordado na cláusula 4.ª e nos termos do disposto no artigo 38.º do Regulamento Interno; -----  
 -----d) Reembolsar o CSSCD pelo adiantamento de valores para pagamento de despesas que sejam da responsabilidade do utente, desde que

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 120; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502.415.690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador o/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*  
 Sec. de ...

- devidamente comprovadas; -----
- e) Respeitar os demais utentes, bem como os trabalhadores e dirigentes do CSSCD; -----
- f) Informar, por escrito, o CSSCD, com 15 dias de antecedência, sempre que pretenda faltar, indicando os fundamentos da ausência; -----
- g) Participar, na medida das suas capacidades, nas atividades que eventualmente venham a ser desenvolvidas, não podendo exigir a prestação de serviços para além do plano estabelecido e do contrato celebrado; -----
- h) No caso de querer cessar a relação contratual com o CSSCD, assinar uma declaração a expressar tal vontade; -----
- i) Cumprir o regulamento interno da resposta social e demais normas vigentes; -----
- j) Cumprir este contrato. -----
- 2. O utente não pode: -----
- a) Colocar nas paredes de qualquer dependência do CSSCD objetos suscetíveis de causar danos; -----
- b) Possuir facas, navalhas, tesouras, armas de fogo e objetos análogos; -----
- c) Consumir bebidas alcoólicas; -----
- d) Fumar nos locais onde tal não é permitido, designadamente na sala de estar e no refeitório. -----

#### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) na cláusula segunda, o segundo outorgante pagará ao primeiro a respetiva comparticipação mensal, a qual corresponde a % dos rendimentos do seu agregado familiar, no valor de

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** – dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar de estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

*7/7*  
*Pa. Casado*  
*Selvagem - Serrão*



....., tendo a mesma sido calculada nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno do Centro de Dia. ....

-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 38.º do regulamento interno. ....

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. ....

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. ....

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 39.º e 40.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer, conforme resulta do disposto no artigo 41.º do referido regulamento. ....

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as comparticipações que lhe sejam entregues. ....

### CLÁUSULA 5.ª

-----O terceiro outorgante, designado pelo segundo no âmbito e para os efeitos previstos neste contrato, assume também, a representação do mesmo no que se refere à execução deste contrato, designadamente a

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.esscd.pt](http://www.esscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@esscd.pt](mailto:geral@esscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### Atendimento telefónico:

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPL, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.





*[Handwritten signature]*  
Sobrinho Sousa

responsabilidade pelo pagamento da comparticipação e penalização referidas na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----

#### CLÁUSULA 6.ª

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excecionais referidos na cláusula quarta e no Regulamento Interno do CD, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

#### CLÁUSULA 7.ª

-----1. No caso do primeiro outorgante realizar pontualmente atividades que careçam de pagamentos suplementares, deve o segundo outorgante ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio. -----

-----2. Os montantes suplementares referidos no número anterior serão pagos no prazo estipulado no regulamento interno ou, em situações eventualmente omissas, no prazo acordado entre as partes. -----

#### CLÁUSULA 8.ª

-----O segundo outorgante indica como responsável por si \_\_\_\_\_ (nome), interveniente neste contrato na qualidade de terceiro outorgante, a quem deverão ser comunicadas todas as situações relevantes. -----

##### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.cssc.d.pt](http://www.cssc.d.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

##### **Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Handwritten signature and circular stamp of Centro Social de Santa Cruz do Douro.

### CLÁUSULA 9.ª

-----Considerando que os colaboradores do primeiro outorgante que prestam serviços ao segundo apenas podem prestar informações sobre a situação deste ao/a Diretor/a Técnico/a desta resposta social, compete a este/a informar os familiares do utente ou o seu representante, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

### CLÁUSULA 9.ª - A

-----Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo acordo e assinada pelas partes, sem prejuízo de qualquer dos outorgantes promover a respetiva cessação, nos termos e casos previstos na legislação, orientações e regulamentos aplicáveis. -----

### CLÁUSULA 9.ª - B

-----1. A suspensão da prestação de serviços pode ocorrer por iniciativa do segundo outorgante, nas seguintes situações: -----

-----a) Nas situações de falta justificada, por período superior a 15 dias seguidos; -----

-----b) No caso de internamento hospitalar. -----

-----2. As faltas referidas nas alíneas a) e b) do número anterior apenas têm consequências em matéria de redução do valor da comparticipação mensal se o segundo outorgante efetuar, previamente, a comunicação, ao CSSCD, por escrito, de tais factos e das datas do início e do termo previsto para a suspensão. -----

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.esscd.pt](http://www.esscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@esscd.pt](mailto:geral@esscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



*faculdade*  
*Silvana Soares*

### CLÁUSULA 10.ª

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno do CD, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de produção de efeitos, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

-----3. Este contrato pode ainda ser denunciado por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do seu termo ou do termo de cada renovação, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços. -----

### CLÁUSULA 11.ª

-----1. O presente contrato tem o seu início de vigência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e vigora pelo período de \_\_\_\_\_.

-----2. Caso não seja denunciado por nenhuma das partes no seu termo ou no termo das suas renovações, de acordo com o prazo referido na alínea b) do

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.esscd.pt](http://www.esscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@esscd.pt](mailto:geral@esscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a lta. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Genral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

*Handwritten signature and text:*  
Fátima  
Sandra Sousa



n.º 1 do artigo 48.º do regulamento interno, o presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo. -----

### CLÁUSULA 12.ª

-----1. Para efeitos da realização da citação ou da notificação em caso de litígio, designadamente nos termos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil e no artigo 2.º do DL 269/98, de 01 de setembro, os outorgantes convencionam como respetivos domicílios os declarados nas identificações constantes da parte inicial deste contrato. -----

-----2. Qualquer alteração aos domicílios das partes deve ser comunicada aos restantes outorgantes nos termos legais aplicáveis. -----

### CLÁUSULA 13.ª

-----1. O segundo e o terceiro outorgantes declaram, para os devidos e legais efeitos, conhecer o Regulamento Interno do CD que fica anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante. -----

-----2. Depois de lido o contrato, todos declaram concordar com o seu teor. ---

Este contrato foi feito em \_\_\_\_\_ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### O PRIMEIRO OUTORGANTE,

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.esscd.pt](http://www.esscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@esscd.pt](mailto:geral@esscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAJ e Centro de Dia** 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



*[Handwritten signature]*  
 F. Correia  
 Secretário de m.

---

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,  
 (OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar <sup>(4)</sup>)

---



---

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

---

**NOTAS:**

- <sup>(1)</sup> A discriminar em função dos serviços que efetivamente forem contratados (e apenas estes), identificando por alíneas, com início em a).
- <sup>(2)</sup> Indicar os dias da semana em que o utente vai frequentar a resposta social, caso não se inclua na situação prevista na alínea anterior.
- <sup>(3)</sup> Número a inserir caso o serviço "Cuidados de higiene pessoal" seja contratado.
- <sup>(4)</sup> Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.esscd.pt](http://www.esscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@esscd.pt](mailto:geral@esscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPL, SAD e Centro de Dia** 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.